



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO EDUARDO CORREIA E A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS DE LISBOA

O Instituto Eduardo Correia - IEDC, associação privada sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Professor Langendonck, 208, no Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, Brasil, representada por seu Presidente, Prof. Dr. Fabio Roberto D'Avila, e a a Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, estabelecida na Avenida do Campo Grande, 376, em Lisboa, representada por seu Sub-Director, Prof. Dr. Luís Gomes, com poderes para o acto, cientes de que a cooperação entre ambas as Instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Eduardo Correia - IEDC e a Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa concordam em promover a cooperação entre ambas as Instituições, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. intercâmbio de estudantes e associados;
3. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
4. promoção de eventos científicos e culturais;
5. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em cada caso específico de cooperação, e quando necessário, ambas as Instituições desenvolverão um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da Cláusula 1, que será objeto de um Termo Aditivo a este Convênio Geral.



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio, serão providenciados pelas convenientes, dentro das suas possibilidades, conforme cada caso, ou mediante captação junto a organismos oficiais, governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste Convênio, seguirão as exigências de imigração do país da Universidade, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA QUINTA

Este Convênio de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos. O período da sua validade poderá ser prorrogado com a concordância de ambas as instituições.

CLÁUSULA SEXTA

Este Convênio de Cooperação poderá ser modificado por consentimento de ambas as instituições, através de Termos Aditivos.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio de Cooperação, em 2 (duas) cópias de igual forma e teor.

Data: 9.10.2019

Data: 9-8-19

Fabio Roberto D'Avila
Presidente
Instituto Eduardo Correia - IEDC

Luís Gomes
Sub-Director
Faculdade de Direito da Universidade
Lusófona de Humanidades e Tecnologias